

LEI Nº 4.440/12 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoriza o
Município,
através do
Executivo
Municipal,
receber em
doação imóveis
urbanos de
propriedade do
Senhor ORLEI
RECH.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do
Executivo Municipal, autorizado a receber em doação do
Senhor ORLEI RECH, os imóveis urbanos com as seguintes
características, dimensões e confrontações:
- **UM TERRENO URBANO**, constituído por parte do antigo lote
rural número 48 (quarenta e oito), situado nesta cidade de
Getúlio Vargas, Linha 03 da Segunda Secção Erechim, sem
benfeitorias e sem quarteirão definido, subúrbio desta cidade
de Getúlio Vargas, com a área superficial de 1.220,00m² (um
mil, duzentos e vinte metros quadrados), com as seguintes
confrontações e medidas, dito terreno; ao NORTE, em três
segmentos de retas a saber: partindo da confrontação leste, no
sentido leste/oeste 7,00 metros com a rua Giácomo Moccelim,
a seguir no sentido norte/sul 20,00 metros: e, por fim no
sentido leste/oeste 5,00 metros, ambos com terras de jair José
de Bastos Alvaristo; ao SUL, 12,00 metros, com terras de Luci
Maria Knerek, ao LESTE, 110,00 metros com parte do mesmo
antigo lote rural número quarenta e oito (48); e ao OESTE,
90,00 ,metros, com parte do mesmo antigo lote rural número
quarenta e oito (48). Matriculado no C.R.I. sob nº 20.374.

- **UM TERRENO URBANO**, constituído por uma área verde,
sem numeração, com área superficial de 810,00 m² (oitocentos
e dez metros quadrados), situado na quadra número cento e
setenta e um (171), desta cidade de Getúlio Vargas, no
quarteirão incompleto formado pelas ruas Alcebíades Bianchi,
Domingos Chiarelotto, Prolongamento da rua Giácomo
Moccelin e Terras Rurais, localizado na esquina formada pelo
Prolongamento da rua Giácomo Moccelin, sem benfeitorias,

com as seguintes confrontações e medidas do dito terreno: ao NORTE, 45,00 metros com o lote número um (01); ao SUL, na mesma medida de 45,00 metros com terras de propriedade de Luci Maria Knerek; a LESTE, onde faz frente e mede 18,00 metros com o Prolongamento da rua Giácomo Moccelin; e, ao OESTE, igualmente com 18,00 metros, sendo 10,00 metros com uma rua sem denominação; e, 8,00 metros com o terreno de propriedade de Leonor Montagner. Matrícula no C.R.I. 20.381.

- **UM TERRENO URBANO**, constituído por um terreno urbano sem numeração, com área superficial de 333,00m² (trezentos e trinta e três metros quadrados), situado na quadra número cento e setenta e dois (172), desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Alcebíades Bianchi, Prolongamento da rua Giácomo Moccelin e Terras Rurais, localizado na esquina formada pelo Prolongamento da rua Giácomo Moccelin, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas dito terreno: ao NORTE, 37,00 metros com o lote número um (01); ao SUL, na mesma medida de 37,00 metros com terras de propriedade de Luci Maria Knerek; a LESTE, 9,00 metros com terras de propriedade de Orlei Rech; e, ao OESTE, onde faz frente e com igual medida de 9,00 metros com o prolongamento da rua Giácomo Moccelin. Matrícula no C.R.I. 20.387.

- **UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote urbano número cinco (05), com área superficial de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na quadra número cento e setenta e um (171), desta cidade de Getúlio Vargas, no quarteirão incompleto formado pelas ruas Alcebíades Bianchi, Domingos Chiarellotto. Prolongamento da rua Giácomo Moccelin e Terras Rurais, distante 78,00 metros da esquina formada pelo Prolongamento da rua Giácomo Moccelin, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas dito terreno: ao NORTE, 45,00 metros com terras de propriedade de Jair José de Bastos Alvaristo; ao SUL, na mesma medida de 45,00 metros com o lote número quatro (04), a LESTE, onde faz frente e mede 12,00 metros com o Prolongamento da rua Giácomo Moccelin; e ao OESTE, igualmente com 12,00 metros com o terreno de propriedade de Luiz Bieseki. Matrícula no C.R.I. 20.386.

Parágrafo único - As despesas de escritura pública e registro serão suportadas pelo doador.

Art 2º - O imóvel doado se destinará a abertura de uma Rua.

Art 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de fevereiro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.